

Decisão do Pregoeiro n.º 0011/2007-SLC/ANEEL

Em 01 de junho de 2007.

Processo nº: 48500.001194/2007-13
Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2007
Assunto: Análise das IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

I – DOS FATOS

As empresas apresentaram impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 12/2007.

2. As empresas argumentam, em síntese, que:

a) O instrumento convocatório, em seu Anexo III – Termo de Referência, item 1, dispõe que a multifuncional laser monocromática a ser ofertada deve possuir processador de 400 mhz ou superior. O processador tem a finalidade de gerenciar as informações e processos da multifuncional, sendo uma das suas funcionalidades, efetuar a leitura dos dados, para assim armazená-los e efetivar a impressão/cópia solicitada. Assim, se o equipamento a ser ofertado, possuir uma velocidade superior ao solicitado no instrumento convocatório, o processador pode ter uma velocidade inferior, sem a interferência na qualidade do serviço. Este melhor desempenho deve-se ao conjunto processador e memória RAM, adicionados de uma engenharia de processamento mais veloz o que permite uma velocidade final superior aos outros equipamentos, uma vez que o exigido no edital são 128 MB e pode-se ofertar um equipamento de 256 MB.

b) O anexo III, item I do Edital, especifica a necessidade de ofertar equipamento com alimentação de papel com capacidade mínima de 2.000 folhas de tamanho até A3, divididos em um mínimo de 04 gavetas. Porém um equipamento de duas gavetas com capacidade de 500 folhas cada atenderia plenamente a necessidade desta prestímosa instituição, na medida em que a alimentação do papel pode ocorrer durante a produção.

c) No que se refere a interface de comunicação, o edital exige que o equipamento tipo II (multifuncional laser colorida), deve possuir Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284. Ocorre que a interface de comunicação PARALELA (conforme exigido no edital) é uma tecnologia ultrapassada, raramente usada em ambientes corporativos. Assim, não existe justificativa para tal exigência, pois um equipamento que possui tecnologia USB para conexão direta ao computador e placa de rede para compartilhar os recursos com outros usuário o que é o mais recomendável e utilizado hoje em dia.

d) No que se refere ao item disco rígido, o termo de referência, no que se refere ao item II, exige que o mesmo possua capacidade mínima de 40 Gb não compactado. Porém também este item deve ser reconsiderado, na medida em que, mais uma vez estaria restringindo a universalidade de participantes. Um disco rígido com capacidade menor do

que 40Gb pode produzir o dobro do solicitado no instrumento convocatório, devido a um processo mais elaborado.

e) O item III do Termo de Referência, que trata da multifuncional laser monocromática de grande porte, para o setor de reprografia, no que se refere à alimentação de papel com capacidade mínima de 4.000 folhas de tamanho até A3 divididos em um mínimo de 3 gavetas. Ocorre que existem no mercado produtos que possuem uma maior capacidade de armazenamento e mais versátil, apesar de não possuir as 4000 folhas em formato A3.

f) Outra exigência que se mostra excessiva e desnecessária, refere-se à gramatura exigida no equipamento tipo V, uma vez que o instrumento convocatório assim dispõe: *"Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 60 a 150 g/m²".* Porém, existe no mercado equipamentos com um range maior do que o solicitado no edital, atendendo a uma demanda maior de serviços, o que deveria ser considerado para a montagem do edital. Cumpre salientar que a gramatura de papel utilizada no mercado é a de 75 g/m² ou superiores, e não a espessura de 60 g/m², e a manutenção de tal exigência restringe a participação de empresas, diminuindo, portanto, a Concorrência.

g) Exigências editalícias transcritas do anexo III – Termo de Referência:

Item IV - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Quantidade estimada: 06 (seis) unidades Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Memória RAM mínima instalada de 128 MB, **expansível a 320 MB;**
- **Resolução de 1200 x 1.200 dpi** em modo PostScript Nível 3;
- Alimentação de papel com capacidade para **comportar 1.500 folhas** de tamanho até ofício divididos em um mínimo de 3 gavetas;

Item V - IMPRESSORA LASER POLICROMÁTICA e MONOCROMÁTICA Quantidade estimada: 05 (cinco) unidades Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

Velocidade de Impressão mínima em monocromática **de 36 ppm em modo A4 simples;**

As exigências editalícia acima transcrita e intransponível e causa estranheza, afastando licitantes que são aptos fornecer e de forma integral os equipamentos a Administração Pública. Alguns dos itens acima estão totalmente fora dos padrões hoje utilizado no mercado e ainda elevam os preços dos equipamentos em até 12 % quando comparados a equipamentos com as mesmas especificações técnicas dos equipamentos exigidos e não são fatores que poderá vir a prejudicar nos serviços e nem mesmo a funcionalidade do equipamento são exigências subjetivas e discricionárias.

h) Quanto a **Resolução de 1200 x 1.200 dpi**, faz – se necessário a alteração porque esta fora dos padrões de mercado, que é de atualmente **Resolução de 600 x 600 dpi** em modo PostScript Nível 3. E ainda o edital exige que a capacidade máxima de papel para equipamento Velocidade de Impressão mínima de 32 ppm de **um total de 1.500 folhas, senhores o padrão para este equipamento** Velocidade de Impressão mínima de 32 ppm é **para um total de 1.000 folhas.**

Estas exigências são totalmente discricionárias, e sem nenhuma vantagem técnica para os serviços.

II – DA ANÁLISE

3. Após análise das razões apresentadas pela impugnante, dos argumentos apresentados, através do Memorando n.º 202/2007-SGI/ANEEL, pela área demandante dos serviços – SGI e dos termos do Edital, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão monocromática e policromática, com o fornecimento de equipamento (multifuncionais e impressoras laser) e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas, disponibilização de 01(um) operador para o departamento de reprografia da ANEEL e de 01 (um) técnico para atendimento de chamados técnicos e administração dos equipamentos*, temos a consignar o seguinte:

4. A área demandante dos serviços, SGI, reviu alguns dos requisitos técnicos mínimos para atendimento dos serviços, julgando as impugnações parcialmente procedentes. Seguem as considerações da SGI:

a) Para o **ITEM I**:

1ª - Alteração do Processador com velocidade de 400 Mhz ou superior para **Processador com velocidade mínima de 300 Mhz**.

2ª - Alteração da capacidade de alimentação de papel de 2.000 (duas mil) folhas de tamanho até A3 para **capacidade para no mínimo 2.000 (duas mil) folhas em no mínimo 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3**.

3ª – Alteração das interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e Ethernet 10/100 Base TC interna para **interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna**.

4ª – Alteração da Memória RAM mínima instalada de 128 MB, expansível a 192 MB para **Memória RAM mínima instalada de 128 MB**.

5ª – Alteração da Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 70 a 150 gr/m² para **papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 gr/m²**.

b) Para o **ITEM II**:

1ª - Alteração da Velocidade de Impressão mínima de 32 ppm (páginas por minuto) em modo A4 preto e 10 ppm em modo A4 colorido simples para **Velocidade de Impressão mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em modo A4 preto e 20 ppm em modo A4 colorido simples**.

2ª - Alteração da Memória RAM mínima instalada de 128 MB, expansível a 256 MB para **Memória RAM mínima instalada de 128 MB**.

3ª – Alteração da capacidade de alimentação de papel de 1.500 (um mil e quinhentas) folhas de tamanho até A3 para **capacidade para no mínimo 1.500 (um mil e quinhentas) folhas em no mínimo 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3**.

4ª – Alteração de Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e Ethernet 10/100 Base TC interna para **Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna**.

5ª - Alteração do Disco rígido com capacidade mínima de 40 Gb não compactado para **Disco rígido com capacidade mínima de 18 Gb não compactado.**

6ª - Alteração da Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 70 a 150 gr/m2 para **Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 gr/m2.**

c) Para o **ITEM III:**

1ª - Alteração da Memória RAM mínima instalada de 128 MB, expansível a 256 MB para **Memória RAM mínima instalada de 128 MB.**

2ª - Alteração da capacidade de alimentação de papel de 4.000 (quatro mil) folhas de tamanho até A3 para **capacidade para no mínimo 4.000 (quatro mil) folhas em no mínimo 03 (três) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3.**

3ª - Alteração de Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e Ethernet 10/100 Base TC interna para **Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna.**

4ª - Alteração da Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 70 a 150 gr/m2 para **Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 gr/m2.**

d) Para o **ITEM IV:**

1ª - Alteração da Memória RAM mínima instalada de 128 MB, expansível a 320 MB para **Memória RAM mínima instalada de 128 MB.**

2ª - Alteração da Resolução de 1200 x 1.200 dpi em modo PostScript Nível 3 para **Resolução de 600 x 600 dpi em modo PostScript Nível 3.**

3ª - Alteração de Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e Ethernet 10/100 Base TC interna para **Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna.**

4ª - Alteração da Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 60 a 150 gr/m2 para **Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 gr/m2.**

e) Para o **ITEM V:**

1ª - Alteração da Velocidade de Impressão mínima em policromática de 10 ppm em modo A4 simples e Velocidade de Impressão mínima em monocromática de 36 ppm em modo A4 simples para **Velocidade de Impressão mínima de 24 ppm (páginas por minuto) em modo A4 preto e 24 ppm em modo A4 colorido simples.**

2ª - Alteração da Memória RAM mínima instalada de 128 MB, expansível a 384 MB para **Memória RAM mínima instalada de 128 MB.**

3ª - Alteração de Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e Ethernet 10/100 Base TC interna para **Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna.**

4ª – Alteração da Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 60 a 150 gr/m2 para **Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 gr/m2.**

5. A SGI solicita ainda a mudança do prazo referente à forma de execução do objeto: A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os softwares e equipamentos em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os softwares e equipamentos em até **20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.**

6. Com relação às alterações propostas, pela SGI, informamos que as mesmas serão processadas, conforme NOVO EDITAL disponível a partir do dia 04/06/2007.

6. Com relação à necessidade de equipamentos com alimentação de papel com capacidade mínima de folhas, divididos em um mínimo de gavetas para os diferentes itens, esclarecemos que: A ANEEL utiliza, nos equipamentos, diversos tipos de papéis onde podemos destacar os seguintes modelos: memorandos, ofícios, A4, A3, etiquetas, envelopes, etc. e que atendem de forma centralizada a um grande número de usuários. Sendo assim, torna-se inviável a utilização de equipamentos com especificações inferiores, pois necessitaria que os usuários se desviassem de suas funções, frequentemente, para inserir (trocar) papel no equipamento.

III – DO DIREITO

7. A impugnação foi apresentada no prazo previsto nos termos do Decreto nº 5.450/05.

IV – DA DECISÃO

8. Diante do exposto, e com base nos termos do Memorando n.º 202/2007-SGI/ANEEL, encaminhado pela área que demandou a contratação dos serviços - SGI, o Pregoeiro decide dar provimento **PARCIAL** as impugnações apresentadas, e alterar os termos do edital.

EMANUEL CÂMARA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Processo: 48500.001194/2007-13
Licitação: Pregão nº 12/2007
Assunto: Impugnações ao edital

Adoto, na íntegra, o relatório e os fundamentos enfocados pelo Pregoeiro, para, no mérito, dar provimento **PARCIAL** as impugnações apresentadas e alterar os termos do Edital de Pregão 12/2007.

Brasília, 01 de junho de 2007.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
ASSESSOR